



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 073/92.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafa do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a Criar o Hospital do Câncer, e dá outras providências."

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 22 de junho de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a
Criar o Hospital do Câncer, e
dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instalar o Hospital do Câncer, unidade hospitalar vinculada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O Hospital do Câncer deverá ser estruturado tecnicamente, operacionalmente e administrativamente, nos moldes das demais unidades hospitalares, observando rigorosamente os mecanismos e meios de forma a atender eficazmente os pacientes de todo o Estado.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a estrutura organizacional do Hospital do Câncer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 22 de junho de 1992.